

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/[•]

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do menor valor da tarifa, a ser paga pelo **USUÁRIO**, e será regida pela Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, Lei Federal nº 12.587/2012, e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas demais normas correlatas.

OBJETO: outorga da prestação dos serviços de transportes de passageiros coletivos no **MUNICÍPIO**, para o vencedor da **LICITAÇÃO**, por meio de concessão comum..

MODALIDADE: Concorrência Pública.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor da tarifa a ser paga pelo **USUÁRIO**, nos termos do artigo 15, I, da Lei Federal n. 8.987/95.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia [.] , às [.] .

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos após o término do prazo para recebimento destes, em sessão pública.

LOCAL DO EVENTO: Recebimento dos envelopes: [endereço]
Abertura dos envelopes: [endereço]

O Edital, a minuta do Contrato e demais anexos, estarão disponíveis no período de [.] a [.] , no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, www.portal.itaquaquetuba.sp.gov.br.

Itaquaquecetuba, ____ de _____ de _____

Mamoru Nakashima

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [.]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [.]

TIPO: MENOR VALOR DA TARIFA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO A SER PRESTADO

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA/SP

I - PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, situada na Av. Vereador João Fernandes, nº 283, Vila Virgínia, Itaquaquetuba /SP – CEP: 08576-000, CNPJ nº [.] , por meio da **Secretaria Municipal de Transportes**, torna pública que fará realizar a licitação sob a modalidade de Concorrência Pública, a ser julgada pelo critério do menor valor tarifa do serviço a ser prestado, com o objetivo de selecionar e classificar a empresa com a proposta mais vantajosa para a outorga de concessão para a exploração e operação do Serviço de Transporte Público Urbano Regular de Passageiros por ônibus, midiônibus, vans, ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da concessão, colocados permanentemente à disposição dos usuários, no âmbito do Município de Itaquaquetuba, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda nos termos da Lei Municipal 1.765 de 22 de junho de 1998.

1.2 A presente Concessão foi aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGP e autorizada por meio do Despacho do Chefe do Poder Executivo, Processo nº [.] , bem como foi publicada no Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba de [.] , responsável por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga.

1.3 O processo licitatório teve início com a publicação do Decreto nº [.] , na

abertura do Processo Administrativo nº [.] e com aviso publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município, no site do Município de Itaquaquecetuba, nos jornais locais e afixado no mural do Prédio da Sede da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba.

1.4 Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos mediante identificação e dados para correspondência; e-mails; endereço; telefones e entrega de CD Virgem, no Setor de Licitações, sala de Licitações, no horário de 09:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Av. Vereador João Fernandes, nº 283, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba /SP – CEP: 08576-000, em CD ROM.

1.5 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, até o dia antecedente da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

1.6 Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito a qualquer reclamação após a abertura dos envelopes de Habilitação (nº 01).

1.7 Os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação, assim como o envelope n. 01B, que contém a Metodologia de Execução e nº 02 (Proposta Econômica), deverão ser entregues e protocolizados no local da sessão de abertura, no endereço supracitado, até as [.] horas, do dia [.] ocasião em que serão iniciados os trabalhos referentes ao presente certame.

1.8 Até a sessão de abertura dos trabalhos supra referida, os Documentos de Habilitação serão recebidos oficialmente e, oportunamente, examinados e julgados, nos termos da Lei, pela Comissão de Julgamento designada. Após o horário estabelecido, não será recebida nenhuma espécie de documento, bem como não serão permitidos acréscimos ou modificações naqueles já recebidos.

1.9 A abertura do envelope nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às [.] horas do dia [.] Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitações, e de todos as licitantes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia, abdicando do direito de interposição de recurso da decisão da fase de Habilitação, proceder-se-á, nessa

mesma data, dando-se continuidade a sessão, à abertura dos envelopes nº 01B, contendo a Metodologia de Execução. Na mesma linha, abrir-se-á o Envelope n. 02 - Proposta Econômica das licitantes classificadas.

1.10 A análise das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

1.11 O Edital e julgamento das fases licitatórias da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no sítio na internet “www.itaquaquetuba.sp.gov.br” e afixado no mural do prédio da sede do Município de Itaquaquecetuba.

As visitas técnicas poderão ser agendadas, por meio dos telefones [.] e [.] , no horário de [.] às [.] ou por email: [.]

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – DAS DEFINIÇÕES
- 2 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 5 – DOS ANEXOS DO EDITAL
- 6 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
- 7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO II – DO EDITAL

- 8 – DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 9 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 11 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO

- 12 - DOS CUSTOS DAS LICITANTES
- 13 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 14 - DO CREDENCIAMENTO
- 15 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- 16 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 17 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
- 18 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
- 20 - DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
- 21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 22 - DA CONSTITUIÇÃO DA SPE
- 23 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 24 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 25 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DAS DEFINIÇÕES:

1.1 Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

AGENTE EMPREENDEDOR: empresa do setor privado que recebeu autorização no âmbito do Processo Administrativo nº 7.601/2017 (Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI) do Conselho Gestor de Parceiras Público Privadas do **MUNICÍPIO**, para a elaboração dos estudos apresentados ao **PODER CONCEDENTE**, os quais foram aproveitados na elaboração da presente **LICITAÇÃO**;

ANEXOS: todos os documentos integrantes do **EDITAL**;

ÁREA DA CONCESSÃO: é o limite territorial do **MUNICÍPIO**, que será atendido pela **CONCESSIONÁRIA** por meio da prestação dos **SERVIÇOS**, nos termos do **CONTRATO** e seus anexos;

COMISSÃO: é a Comissão Especial de Licitações, doravante denominada **COMISSÃO**, designada para promoção e execução da **LICITAÇÃO**, incluindo a análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO**, cujos membros foram nomeados no termos da Portaria n. [];

CONCESSÃO OU CONCESSÃO COMUM: disciplinada pela Lei Federal nº 8.987/1995, na qual caracteriza-se pela transferência, pelo **PODER CONCEDENTE**, da prestação do **SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO** no **MUNICÍPIO** à **CONCESSIONÁRIA**, que será remunerada, exclusivamente, por meio de **TARIFA** paga pelos **USUÁRIOS** do **SERVIÇO**, ou de qualquer outra forma decorrente da própria exploração do **SERVIÇO**;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do **CONTRATO**;

CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO: é o instrumento jurídico cuja minuta é a constante do ANEXO VI do presente **EDITAL** e parte integrante deste, que rege a **CONCESSÃO**;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue, nos termos deste **EDITAL**, pelas **LICITANTES**, abrangendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – inclusive, a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL**;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das **LICITANTES**, de acordo com este **EDITAL**;

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da **LICITAÇÃO**, visando a delegação para a exploração e operação dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO** no **MUNICÍPIO**, por meio de **CONCESSÃO COMUM**;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada e mantida pela **CONCESSIONÁRIA** de forma a garantir o fiel cumprimento do **CONTRATO**, nos termos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**, inclusive, o pagamento das sanções pecuniárias a ela aplicadas;

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas **LICITANTES** de forma a garantir a manutenção da **PROPOSTA COMERCIAL** por elas apresentadas, quando do início do procedimento licitatório;

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo – Concorrência Pública nº 02/19 objeto do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO**, com vistas à celebração do **CONTRATO**, e, por conseguinte, a execução dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO** do **MUNICÍPIO**;

LICITANTE: é a empresa ou consórcio de empresas que, potencialmente ou efetivamente, vier a participar da **LICITAÇÃO**;

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a **LICITAÇÃO** e que constituirá a **SPE**, para a celebração do **CONTRATO** com o **MUNICÍPIO**;

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: é o documento a ser exigido das **LICITANTES**, com base no artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04 c/c o Artigo 30, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, que demonstrará a metodologia a ser empregada na execução dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO**, devendo abordar as questões

referidas neste **EDITAL**, que integrará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, mas será apresentado em envelope apartado, nos termos do ANEXO VIII;

MUNICÍPIO: Município de Itaquaquecetuba;

ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO): documento emitido pelo **MUNICÍPIO**, no qual são estabelecidas as características operacionais do serviço (linhas de transporte), que devem ser observadas pela **CONCESSIONÁRIA**, como itinerário, número de partidas programadas por tipo de dia (dia útil, sábado e domingo) e por sentido, especificação e quantidade da frota a ser utilizada e outras definições de ordem operacional.

PODER CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba;

PLANO DE NEGÓCIOS: é o documento de estruturação dos negócios a serem desenvolvidos pela **CONCESSIONÁRIA**, na qualidade de prestadora dos **SERVIÇOS**, a ser elaborado de acordo com o ANEXO IV, que deverá acompanhar a **PROPOSTA COMERCIAL**.

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta das **LICITANTES**, contendo a oferta da **CONTRAPRESTAÇÃO**, a ser paga pelo **MUNICÍPIO** à **CONCESSIONÁRIA**, por força do **CONTRATO**, que deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO IV;

PROJETO BÁSICO: documento composto do conjunto de elementos técnicos, com nível de precisão adequada para caracterizar o **SERVIÇO** e a forma como esse será executado, nos termos dos Anexo I deste **EDITAL**;

SERVIÇO ou **SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO:** compreende a exploração e a prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no **MUNICÍPIO**, bem como a operação de linhas urbanas, assim entendidas aquelas executadas por ônibus, midiônibus, vans, ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da **CONCESSÃO**, colocados permanentemente à disposição dos usuários, no âmbito do **MUNICÍPIO**, com a única exigência de pagamento de **TARIFA** fixada pelo **PODER CONCEDENTE**, de acordo com a natureza do **SERVIÇO** oferecido;

SPE: Sociedade de Propósito Específico (SPE) é a pessoa jurídica de direito privado a ser constituída pela **LICITANTE VENCEDORA**, nos prazos e nas condições definidas neste **EDITAL**, que será a parceria privada do **MUNICÍPIO** e a responsável pela execução dos **SERVIÇOS**; e

TARIFA ou **TARIFA PÚBLICA**: é o valor da passagem pago pelos usuários do **SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO**, a ser fixada por ato do **PODER CONCEDENTE**.

2- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A **LICITAÇÃO** e seu objeto serão regulados pela legislação vigente, em especial:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- d) Disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- e) Lei Federal nº 12.587/2012, e suas alterações posteriores.
- f) Condições previstas neste **EDITAL** e **ANEXOS**, que fazem parte integrante deste **EDITAL**; e
- g) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

2.2 A modificação, revogação, ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente **LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as legais vinculantes.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Esta **LICITAÇÃO** será processada e julgada pelo critério de menor valor da **TARIFA** a ser paga pelo **USUÁRIO**, conforme disposto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/1995 com alterações posteriores.

4- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1 Constitui objeto da presente **LICITAÇÃO**, regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/1995, a seleção da proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO** para a outorga de **CONCESSÃO** para a exploração e operação do **SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO** no âmbito do **MUNICÍPIO**, com exclusividade, prestados em regime público, nos termos fixados na legislação vigente, neste **EDITAL** e

seus **ANEXOS**, inclusive a minuta do **CONTRATO** e do **PROJETO BÁSICO**, compreendendo:

- a) a execução do **SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO** na **ÁREA DE CONCESSÃO**, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados em conformidade com o presente **EDITAL**, e com as normas técnicas e operacionais definidas no **CONTRATO**, no **PROJETO BÁSICO** e na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA**;
- b) a programação da operação das linhas, em conformidade com o **PROJETO BÁSICO** e o **CONTRATO**, e a **ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL**, a ser elaborada pelo **PODER CONCEDENTE**;
- c) cobrança dos usuários do **SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO** das **TARIFAS** fixadas pelo **PODER CONCEDENTE**, prevendo ainda solução antecipada de venda de passagens;
- d) manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos que integram a frota, necessários à realização dos serviços objeto da **CONCESSÃO**, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;
- e) implantação, manutenção e operação de Sistema de Bilhetagem Eletrônica, na forma do **PROJETO BÁSICO**;
- f) implantação de aplicativos que possa informar os **USUÁRIOS** em tempo real do itinerário, horário e localização dos veículos na **ÁREA DE CONCESSÃO**;
e
- g) Implantação, manutenção e operação de Sistema de Controle Operacional nos termos do **PROJETO BÁSICO**;
- h) Implantação da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** apresentada na **LICITAÇÃO**;
- i) Implantação dos pontos de parada (abrigos, colunas, calçadas etc), devendo o **PODER CONCEDENTE** se responsabilizar pela manutenção e exploração;

j) reforma, manutenção e operação do Terminal Manoel Ferro, desde que haja contrapartida do **PODER CONCEDENTE**, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**;

k) implantação, manutenção e operação de novo terminal central municipal, desde que haja contrapartida do **PODER CONCEDENTE**, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**; e

l) inclusão de ar condicionado em todos os veículos utilizados na **CONCESSÃO**, desde que haja contrapartida do **PODER CONCEDENTE**, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

4.2 Para se efetivar o objeto contratual descrito na Cláusula 4.1, “j” e “k”, “l, deve-se proceder ao procedimento de equilíbrio econômico-financeiro previsto neste **CONTRATO**, atualizando-se o estudo de viabilidade econômico-financeira que justificou a presente **CONCESSÃO**.

4.3 O **PODER CONCEDENTE** poderá transferir a responsabilidade pela manutenção e exploração dos pontos de parada, prevista na cláusula 4.1, i, desde que haja contrapartida, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

4.4 A realização de todos os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO** deverão respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, bem como as disposições do **CONTRATO**.

4.5 A **CONCESSÃO** pressupõe a adequada prestação dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO**, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, e sempre de acordo com as diretrizes e disposições da Política Nacional de Mobilidade urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e suas respectivas atualizações.

4.6 À **CONCESSIONÁRIA** é facultada a obtenção de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, ressalvados os casos previstos no **CONTRATO** e desde que autorizadas pelo **MUNICÍPIO**.

4.7 À **CONCESSIONÁRIA** caberá apresentar a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, onde poderá indicar soluções técnicas e inclusão de obrigação para

melhor prestação de serviço, a qual a vinculará nas obrigações futuras, não podendo requerer, sob nenhum aspecto, o reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

4.8 São de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o custeio das indenizações e demais encargos relacionados às desapropriações das **ÁREAS** e à instituição das servidões administrativas.

5- DOS ANEXOS DO EDITAL:

5.1 Constituem anexos deste **EDITAL**:

ANEXO I – Projeto Básico;

Anexo 1.1 – Informações da cidade e do Serviço de Transporte Coletivo

Anexo 1.2 – Especificação Operacional

Anexo 1.3 – Diretrizes dos Sistemas Tecnológicos

Anexo 1.4 – Diretrizes para a infraestrutura da garagem

Anexo 1.5 – Características gerais da frota

Anexo 1.6 – Orçamento de Referência

ANEXO II – Sistema de Avaliação de Qualidade;

ANEXO III – Diretrizes para elaboração da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**;

ANEXO IV—Diretrizes para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**;

ANEXO V- Modelo de Minutas de Declaração; e

ANEXO VI- Minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

6- DO VALOR ESTIMADO PARA EFEITOS DA LICITAÇÃO

6.1 O valor estimado pelo **PODER CONCEDENTE** para efeito desta **CONTRATAÇÃO** é de R\$ [] () por 10 (dez) anos, considerados a arrecadação trazida a valor presente.

6.2 O valor dos investimentos é da ordem de R\$ 78.440.666,27 (setenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), valor presente líquido de 6,55% ao ano, conforme descrito no **PROJETO BÁSICO**, sendo este valor considerado para fins de cálculo do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, GARANTIA DA PROPOSTA** e limite mínimo do capital social.

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Por ser **CONCESSÃO COMUM**, sem existência de qualquer obrigação de pagamento de contraprestação pecuniária por parte do **MUNICÍPIO**, e o **SERVIÇO**

remunerado por meio de **TARIFA** paga diretamente pelos **USUÁRIOS**, não há necessidade de dotações orçamentárias específicas.

CAPÍTULO II: DO EDITAL

8- DISPOSIÇÕES INICIAIS

8.1 O presente **EDITAL** estabelece os procedimentos administrativos da **LICITAÇÃO**, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste instrumento, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da **LICITAÇÃO** e vigência do **CONTRATO**.

9- ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1 Até o 5º (quinto) dia anterior ao designado para a data da sessão de abertura do certame, as **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos ao **EDITAL** e seus **ANEXOS**, ao Presidente da **COMISSÃO**, mediante comunicação escrita e protocolizada à sede da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba ou envio de e-mail ao endereço eletrônico: [..], nos termos previstos no Anexo V.

10- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **EDITAL**, devendo protocolizar a impugnação no [endereço], endereçando-a ao Presidente da **COMISSÃO**.

10.1.1 O documento deverá conter a identificação completa do autor da impugnação, assinatura de seu representante legal (se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da **DOCUMENTAÇÃO**, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 Decairá do direito de impugnar o **EDITAL** a **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 2º, da lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 A autoridade superior deverá julgar a impugnação ao **EDITAL**.

11 - ALTERAÇÕES DO EDITAL

11.1 Em qualquer ocasião, até a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**, a **COMISSÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos,

impugnações ao **EDITAL** ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o **EDITAL**.

11.2 Todas as alterações ao **EDITAL** serão publicadas no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, além de serem disponibilizadas aos licitantes através do site desta Prefeitura, (www.portal.itaquaquecetuba.sp.gov.br).

11.3 Caso as alterações ao **EDITAL** impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da **DOCUMENTAÇÃO**, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da **DOCUMENTAÇÃO**, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo 40, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO III - DA LICITAÇÃO

12- DOS CUSTOS DAS LICITANTES

12.1 Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas **LICITANTES** em razão da presente **LICITAÇÃO**, incluindo os gastos relativos à preparação da **DOCUMENTAÇÃO**, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o **PODER CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da **LICITAÇÃO**.

13- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Subseção I - Situação das LICITANTES

13.1 Poderão participar da **LICITAÇÃO** empresas, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todas as exigências e condições deste **EDITAL** e da legislação pertinente.

13.2 É vedada a participação de empresas:

- m)** estrangeiras que não estejam devidamente registradas no Brasil e nos termos da legislação em vigor;
- n)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o)** com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- p)** em processo recuperação judicial sem a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

- q) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores;
- r) isoladamente, quando integrante de consórcio participante nesta licitação;

13.3 Quando se tratar de empresas reunidas em consórcios, estes deverão ser compostos por, no máximo, 2 (duas) empresas.

13.3.1 A empresa que se consorciar não poderá participar desta **LICITAÇÃO** por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora).

13.3.2 Quando se tratar de Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio ou o Contrato de Constituição de Consórcio, subscrito pelas empresas participantes, constando, obrigatoriamente o que segue:

- a) Denominação do Consórcio;
- b) Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- c) Organização do Consórcio;
- d) Objetivo do Consórcio;
- e) Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante o **PODER CONCEDENTE**;
- f) Duração mínima do Consórcio, equivalente ao prazo do futuro contrato, se este vier a ser firmado;
- g) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta **LICITAÇÃO**, em especial e expressamente:
 - g.1** que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante toda a vigência do **CONTRATO** a ser firmado com o Consórcio;
 - g.2** responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticado sob Consórcio, tanto na fase de **LICITAÇÃO**, quanto na execução do **CONTRATO**, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do **CONTRATO** e pelos seus encargos fiscais;
 - g.3** que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**;
 - g.4** que a Empresa Líder responsável pelo Consórcio se responsabilize pela execução do **CONTRATO**, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas, sob os aspectos técnicos e administrativos, além das obrigações previstas nesta **LICITAÇÃO**.

- h)** Antes da celebração de eventual **CONTRATO**, decorrente da presente **LICITAÇÃO**, será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição do Consórcio ou da **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com a proporção prevista no Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio;
- i)** A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente **EDITAL**;
- j)** A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas - com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pelo **PODER CONCEDENTE**.

Subseção II - Aquisição do EDITAL

13.4 A aquisição do **EDITAL** pela **LICITANTE** deverá ocorrer no endereço indicado no Preâmbulo, no Valor de R\$ [..], correspondente aos custos de reprodução de cada edital ou gratuitamente através do site www.portal.itaquaquecetuba.sp.gov.br.

Subseção III – Aceitação dos Termos do Edital

13.5 A participação da **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

Subseção IV – Exigências do EDITAL

13.6 As **LICITANTES** deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis federais e municipais e outras referências mencionadas no **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** serão consideradas de responsabilidade exclusiva das **LICITANTES**.

13.7 A **DOCUMENTAÇÃO** que não atender aos requisitos estipulados no **EDITAL** implicará a inabilitação ou desclassificação das **LICITANTES**, conforme o caso.

Subseção V -Das Instalações Relacionadas aos SERVIÇOS

13.8 As **LICITANTES** poderão visitar as instalações existentes na **ÁREA DE CONCESSÃO**, que sejam relacionadas aos **SERVIÇOS** e estão relacionadas no **PROJETO BÁSICO**, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas informações necessárias à preparação da **DOCUMENTAÇÃO**, vedadas proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente **EDITAL**.

13.8.1 A visita às instalações existentes na **ÁREA DA CONCESSÃO** será, agendada, por meio de contatos realizados por meio de e-mail, no telefone e endereço eletrônico indicados neste **EDITAL**.

13.8.2 No momento da realização da visita técnica, o representante da **LICITANTE** deverá apresentar documento de identificação com foto.

13.9 Ao término da visita, será entregue à **LICITANTE**, pelo representante do **PODER CONCEDENTE**, o respectivo Atestado de Visita Técnica na **ÁREA DA CONCESSÃO**, a ser emitido em nome da **LICITANTE**, que deverá ser anexado ao envelope referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**.

13.9.1 No caso de **LICITANTES** reunidas em consórcio, a visita poderá ser realizada por representante de apenas um de seus membros, líder ou não, desde que tal representante atenda ao disposto neste **EDITAL**.

13.9.2 Caso a **LICITANTE** não queira realizar a visita técnica, deverá solicitar ao **PODER CONCEDENTE** atestado de desistência da visita técnica, e da concordância com todos os termos previstos no **EDITAL** e **ANEXOS**, o qual deverá ser anexado ao envelope referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.10 A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito de qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes nas **ÁREAS** e demais instalações existentes.

Subseção VI – Da Responsabilidade

13.11 A **CONCESSIONÁRIA** deverá se responsabilizar pelos imóveis relacionados na subseção anterior e os bens móveis que lhe serão transferidos por força do presente **CONTRATO**, conforme o inventário a ser realizado pelo **PODER CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

14- DO CREDENCIAMENTO

14.1 Aos representantes das **LICITANTES** que participarão da reunião de abertura dos envelopes, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO V deste **EDITAL**, devidamente assinada pelo seu representante legal, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações e, eventualmente, desistir de recursos.

14.1.1 A Carta de Credenciamento deverá ser acompanhada da documentação legal (Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse, etc.) que comprove os poderes de quem outorga poderes ao credenciado.

14.2 As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à **COMISSÃO**, pelos portadores, juntamente com documento pessoal que comprove sua identidade, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento exigido no item acima poderá, a critério do representante legal da **LICITANTE**, ser substituído por procuração pública.

14.3 Caso o credenciado seja titular sócio ou diretor da **LICITANTE**, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

14.4 A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a **LICITANTE**, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela **LICITANTE**, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 Para o bom andamento dos trabalhos, cada **LICITANTE**, inclusive no caso de consórcio, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes, que serão os únicos com poderes para se manifestar, isoladamente ou em conjunto, durante o processo de **LICITAÇÃO**.

14.6 Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incluindo a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser apresentados conforme o que se segue:

- a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas as outras, vistas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber, na última página, pelo representante legal da **LICITANTE**;
- b) Todos os documentos apresentados na presente **LICITAÇÃO** deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;
- c) Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no Consulado Brasileiro no País de origem dos respectivos documentos;
- d) A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;
- e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a **DOCUMENTAÇÃO** exigida neste **EDITAL**, em 01 (uma) via, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- f) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **DOCUMENTAÇÃO**.

15.2 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

- a) Envelope com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

| |
|--|
| MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [.] / [.] ENVELOPE Nº 01-A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|--|

- b) Envelope com **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**:

| |
|------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA |
|------------------------------|

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [.] / [.]
ENVELOPE Nº 01-B -METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

c) Envelope com **PROPOSTA COMERCIAL**:

MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [.] / [.]
ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA COMERCIAL

15.3 Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da **LICITANTE**, seu telefone, fax e e-mail, se houver.

15.4 Quando da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incluindo a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, e da **PROPOSTA COMERCIAL**, as **LICITANTES** expressam pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) autorizam a **COMISSÃO** a proceder, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
- c) os serviços objeto da presente **LICITAÇÃO** estão perfeitamente caracterizados e definidos neste **EDITAL** e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d) conhecem as condições das **ÁREAS** e demais instalações existentes, relacionadas aos **SERVIÇOS**, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- e) para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irretroativamente todos os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues diretamente no [endereço] até às [.] do dia [.]

16.2 Expirado o prazo previsto no item acima, nenhum documento poderá ser recebido pela **COMISSÃO**.

17- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Subseção I - Disposições Gerais

17.1 Cada um dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Envelope 01-A e a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** constante do envelope 01-B deverão ser entregues em uma única via, observadas as disposições deste **EDITAL**.

17.2 As **LICITANTES** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no presente **EDITAL**.

17.3 As certidões exigidas para habilitação das **LICITANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

17.4 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela **COMISSÃO**.

Subseção II - Habilitação Jurídica

17.5 A habilitação jurídica da **LICITANTE** será comprovada mediante:

- a)** no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da **LICITANTE**;
- b)** em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **LICITANTE** que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da **LICITANTE** e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.

d) no caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, deverá ser apresentado instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição do consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos deste **EDITAL**.

Subseção III -Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.6 A documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista das **LICITANTES** consistirá em:

17.6.1 Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e estatuto social compatível com o objeto contratual;

17.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.6.3.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante apresentação de:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo, referente à contribuição previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

17.6.3.2 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual se fará mediante apresentação de:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b) Certidão negativa de débitos fiscais para fins de licitação, ou certidão positiva com efeito negativo;

17.6.3.3 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal se fará mediante a apresentação de certidão negativa de débito mobiliários ou certidão positiva com efeito negativo.

17.7 Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por intermédio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista na Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

17.9 Se os certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo seletivo, constante do **EDITAL**.

17.10 No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

Subseção IV - Qualificação Técnica

17.11 A qualificação técnica da **LICITANTE** será comprovada mediante:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da **LICITANTE** e de seu(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a regularidade da inscrição, obedecidas as disposições do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) Comprovação de aptidão técnica da **LICITANTE** de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da **LICITAÇÃO**, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados no CREA e que comprovem que a **LICITANTE** executou, satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, por um período mínimo e ininterrupto de 12 (doze) meses, equivalentes ou superiores aos discriminados a seguir:

| | |
|-----------------------------|--|
| a) Quantidade de viagem/ano | 250.000 (duzentos e cinquenta mil) viagens no período de 12 (doze meses), considerando o limite de 50% previsto na Súmula do TCE-SP. |
| b) Frota | 55 ônibus |

b.1 O(s) atestado(s) referido(s) nesta alínea “b” deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, constando cargo e nome legível do signatário para eventual consulta ou diligência;

b.2 No caso de Consórcio, as participantes poderão valer-se do somatório de seus quantitativos executados, por um período de 6 (seis) meses ininterruptos;

b.3 Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam as licitantes.

c) Atestado de Visita Técnica às **ÁREAS** e demais instalações existentes, de acordo com o **EDITAL**;

d) Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, ou ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, deve ser apresentado o contrato social com as últimas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, ou documento específico, igualmente registrado, que contenha a comprovação do cargo do Responsável Técnico, ou ainda como autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

Subseção V -Qualificação Econômico-Financeira

17.12 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **LICITANTE** serão constituídos por:

17.12.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade.

17.12.2 O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal 6404/76. Entende-se por ‘último exercício social, já exigíveis’ aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

17.12.3 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**, com data de emissão não antecedendo em mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas;

- a. Nos casos de recuperação judicial, a **LICITANTE** pode substituir a certidão prevista no item 17.12.3 pela apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor

17.13 Comprovação de que a **LICITANTE** dispõe na data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**, capital social igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com base no balanço patrimonial do último exercício sendo que, com relação aos consórcios que participem da **LICITAÇÃO**, o capital social exigido, acrescido de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 33, inciso III da Lei Federal 8.666/93, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no consórcio.

17.14 A **LICITANTE** deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

- a. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}$$

- b. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

- c. Grau de endividamento (GE): valor igual ou inferior a 0,6 (zero virgula seis), onde:

$$GE = \left\{ \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \right\}$$

17.15 Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste **EDITAL** limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira dos **LICITANTES** com vistas aos compromissos que terão de assumir durante a fase de execução contratual.

17.16 A **LICITANTE** deverá apresentar comprovante de **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), com prazo mínimo de 180 (cento oitenta) dias, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) em moeda corrente do País, através de recolhimento bancário, devendo ser retirada guia na Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, situada na [endereço], de [.] às [.] , até o dia anterior ao da apresentação dos envelopes e, após ser efetuado o recolhimento bancário realizar autenticação do lançamento junto a Tesouraria Municipal no mesmo endereço;
- b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) seguro-garantia, fornecido por seguradora de primeira linha (instituição brasileira ou internacional autorizada a funcionar no Brasil, de acordo com os termos da circular da SUSEP nº 232/03; ou
- d) fiança bancária em banco de primeira linha (de acordo com as normas disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil), com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a **LICITANTE VENCEDORA**, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

17.16.1 A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ter a mesma validade da **PROPOSTA COMERCIAL** a ser apresentada pela **LICITANTE**, ou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que for maior podendo ser renovada por iguais ou menores períodos;

17.16.2 Para as **LICITANTES** inabilitadas na fase de abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida após a abertura das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, ou no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de apresentação da **DOCUMENTAÇÃO**;

17.16.3 Para as **LICITANTES** que forem desclassificadas na fase de abertura da **PROPOSTA COMERCIAL**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;

17.16.4 Para as **LICITANTES** classificadas, que não a **LICITANTE VENCEDORA**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias após homologação do objeto desta **LICITAÇÃO** à **LICITANTE VENCEDORA**.

Subseção VI – Metodologia de Execução

17.17 Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no inciso I do Artigo 12 da Lei Federal 11.079/04, as **LICITANTES** deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, que conterà descrição e

detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no ANEXO VIII.

17.18 A **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** será analisada pela **COMISSÃO** e conforme os critérios e parâmetros constantes do ANEXO VIII e será considerada habilitada a **LICITANTE** que atender a todos os itens constantes do referido Anexo.

17.19 No caso da **LICITANTE** ser consórcio, deverá ser apresentada apenas uma **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

Subseção VII -Trabalho Infantil

17.20 No Envelope nº 01-A, juntamente com os demais documentos referidos acima, as **LICITANTES** deverão apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo modelo encontra-se no ANEXO VI deste **EDITAL** Modelo de Declaração de Emprego de Menor.

17.21 No caso de a **LICITANTE** ser consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar sua própria Declaração de Emprego de Menor.

Subseção VIII -Avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.22 Será inabilitada a **LICITANTE** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação. A **LICITANTE** inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da **LICITAÇÃO**.

18- DA PROPOSTA ECONÔMICA

Subseção I -Disposições Gerais sobre a PROPOSTA ECONÔMICA

18.1 A **PROPOSTA ECONÔMICA** será apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada no computador, em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável técnico da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da **LICITANTE**.

18.1.1 Os valores da **PROPOSTA ECONÔMICA** serão expressos em Real (R\$), com data base do mês de referente ao mês de recebimento dos envelopes contendo todas as propostas.

18.1.2 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá atender às condições e aos critérios contidos neste **EDITAL**, em especial, as diretrizes para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, constante do ANEXO IV deste **EDITAL**.

18.1.3 Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

18.2 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter a oferta da **LICITANTE** para o Valor da **TARIFA** e as projeções financeiras, para execução dos **SERVIÇOS**, conforme indicado no ANEXO IV do **EDITAL**.

18.3 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **SPE**, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no ANEXO IV.

18.4 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter os valores que irão compor o valor da **TARIFA**, conforme especificado no ANEXO IV deste **EDITAL**.

18.5 Para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA** não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à **CONCESSIONÁRIA** pela União, Estado ou Prefeituras, durante o prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

18.6 O valor total previsto na **PROPOSTA ECONÔMICA**, que será levado em consideração no julgamento da presente **LICITAÇÃO**, deverá abranger todos os custos referentes à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, que contemplarão, dentre outros:

- a) o valor referente aos ônus e obrigações da **CONCESSIONÁRIA** concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) custos com seus contratados;
- c) despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) custos de mobilização e desmobilização na instalação dos **SERVIÇOS** a serem executadas;
- e) todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO**; e
- f) custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do **CONTRATO**.

18.7 O prazo de validade das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da **DOCUMENTAÇÃO**, podendo ser renovado por iguais ou menores períodos.

18.8 O documento elaborado nos termos do ANEXO IV deverá ser apresentado devidamente preenchido com a indicação do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para a composição do valor da **TARIFA** e data-base de sua composição (que deverá ser o mês de apresentação da proposta), e será utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações ou ajustes com a **CONCESSIONÁRIA**, nas condições previstas no **CONTRATO**.

18.9 Será apresentada apenas uma **PROPOSTA ECONÔMICA** em relação a cada consórcio.

18.10 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter respectiva planilha de composição de custos e memórias de cálculos que a determinou, tendo por objetivo comprovar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato.

18.11 O valor de referência teto para a **TARIFA**, consoante descrito no **PROJETO BÁSICO** é de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), não podendo apresentação de valor maior.

Subseção II – Forma de Julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA

18.12 Sendo que o critério de julgamento desta **LICITAÇÃO** será o de menor valor da **TARIFA** a ser paga pelo **USUÁRIO** do **SERVIÇO** ofertado pelas **LICITANTES** devidamente habilitadas, as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** serão classificadas em ordem decrescente de valor, isto é, a **LICITANTE** que apresentar o menor valor da **TARIFA** será considerada a primeira classificada.

18.13 O não atendimento do estabelecido na Subseção I anterior implicará a desclassificação da **LICITANTE**.

18.14 Serão desclassificadas, ainda, as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** cujos **PLANOS DE NEGÓCIO** demonstrem inviabilidade da **CONCESSÃO**, conforme critério estabelecido no Anexo IV.

18.13.1 São exemplos de inviabilidade da proposta aquelas que, nos termos da legislação em vigor, contenham erros, omissões, ou supressões de itens relevantes e impactantes no valor da **TARIFA** oferecida, ou cujo o valor da taxa interna de

remuneração (TIR) da **LICITANTE** seja negativa ou igual ou inferior ao índice inflacionário oficial estimado para o exercício vigente.

18.13.2 Serão desclassificadas também as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.15 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais **LICITANTES**.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

19.1 O **PODER CONCEDENTE**, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das **LICITANTES**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a **DOCUMENTAÇÃO**.

19.2 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da **DOCUMENTAÇÃO**, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do **PODER CONCEDENTE** sobre tal contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos.

20- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

*Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Envelope 01-A e do Envelope 01-B.*

20.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente **EDITAL** a **COMISSÃO**, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das **LICITANTES** que tenham sido apresentados nos termos das Seções deste Capítulo III.

20.2 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das **LICITANTES**, pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

20.3 Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº 01-A e nº 01-B, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** respectivamente indicados na Seção 17, rubricando-se os documentos neles contidos e

procedendo-se ao seu exame pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

20.4 Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

20.5 O julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B ocorrerá em sessão realizada entre os membros da **COMISSÃO** e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez no diário oficial do **MUNICÍPIO**, contendo dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 da **LICITANTES** habilitadas, caso não haja qualquer interposição de recursos

20.6 Caso haja interposição de recursos, e após o prazo de impugnação e decisão administrativa, nos termos do item 21.5 deste EDITAL, haverá a publicação da decisão do recurso, e a indicação do dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 das **LICITANTES** habilitadas quando da análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser remarcada, se necessário.

20.7 O julgamento da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** se dará por critérios objetivos, de acordo com o ANEXO VIII do presente **EDITAL**.

20.8 Serão consideradas como habilitadas na fase de habilitação aquelas **LICITANTES** expressamente assim referidas no aviso mencionado no item anterior, as quais atenderam as determinações referentes à habilitação, conforme estabelecido nas Seções, do Capítulo III do presente **EDITAL**.

20.9 Os Envelopes nº 02 das **LICITANTES** inabilitadas, quando da análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B, serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais, concedidos quando do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou em caso de renúncia expressa ao direito de recurso.

20.10 Quando encerrada a fase de habilitação – após analisados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes dos Envelopes nº 01-A e as **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** constantes dos Envelopes nº 01-B, as **LICITANTES** não serão mais inabilitadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou fatos conhecidos posteriormente à referida habilitação.

Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA

20.11 Na data prevista no aviso mencionado no item 20.5 ou 20.6, serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das **LICITANTES** habilitadas.

20.12 As **PROPOSTAS ECONÔMICAS** serão rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

20.13 Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

20.14 O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da **PROPOSTA ECONÔMICA** ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da **COMISSÃO** e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

20.15 A critério exclusivo da **COMISSÃO**, as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02.

20.16 O julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** se dará por critérios objetivos, de acordo com o disposto no ANEXO IV deste Edital.

Subseção III – Resultado Final do Julgamento

20.17 Será considerada vencedora a **LICITANTE** habilitada cuja **PROPOSTA ECONÔMICA** seja classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor valor da **TARIFA** nos termos do Anexo IV.

20.18 No caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS ECONÔMICA**, a **COMISSÃO** adotará o processo de sorteio previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, para o desempate das referidas propostas.

20.19 O resultado da **LICITAÇÃO** será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** e em jornal de grande circulação.

21- HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO

Seção I – Homologação

21.1 O resultado do julgamento, realizado pela **COMISSÃO**, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:

- a) homologar o resultado da **LICITAÇÃO**;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a **LICITAÇÃO**, por razões de interesse público;
- d) anular a **LICITAÇÃO**, se for o caso, por ilegalidade insanável.

21.2 A **LICITAÇÃO** somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Seção II – Adjudicação

21.3 Homologada a **LICITAÇÃO**, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor.

21.4 A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a **LICITANTE VENCEDORA** celebrar o **CONTRATO**;
- b) vinculação da **LICITANTE VENCEDORA** ao cumprimento das condições estabelecidas no **EDITAL** e no **CONTRATO**.

Seção III – Recursos

21.5 Das decisões da **COMISSÃO** caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 O recurso, dirigido ao Presidente da **COMISSÃO**, deverá ser protocolizado até às 17:00 horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste **EDITAL**, sob pena de preclusão.

21.7 Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais **LICITANTES** que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.8 Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à **LICITANTE** interessada.

22- DA CONSTITUIÇÃO DA SPE

22.1 Após a homologação da **LICITAÇÃO**, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá constituir a **SPE**, que celebrará o **CONTRATO** com o **PODER CONCEDENTE** e será a responsável pela execução do objeto da **CONCESSÃO**, nos prazos previstos neste **EDITAL**.

22.2 A **SPE**, constituída pela **LICITANTE VENCEDORA**, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO**, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no **CONTRATO**, de modo a viabilizar o cumprimento do **CONTRATO**.

22.3 A **SPE** deverá ser subsidiária integral da **LICITANTE VENCEDORA**.

22.3.1 No caso de a **LICITANTE VENCEDORA** ser consórcio, a **SPE** deverá ter como sócias as empresas integrantes da **LICITANTE VENCEDORA**, com as mesmas participações apresentadas para o consórcio.

22.4 O prazo de duração da **SPE** deverá corresponder ao prazo de vigência do **CONTRATO**.

22.5 O controle societário da **SPE** poderá ser transferido somente após anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**.

22.6 Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;
- b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do **CONTRATO** em vigor.

22.7 A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da **SPE**, após anuência do **PODER CONCEDENTE**, nos termos previstos no **CONTRATO**.

23- DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secção I- Convocação para a celebração do CONTRATO

23.1 Adjudicada a **LICITAÇÃO** pelo **PODER CONCEDENTE**, será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas Seções seguintes, apresentar os atos constitutivos da **CONCESSIONÁRIA**, que

assinará o **CONTRATO**, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da **GARANTIA DE PROPOSTA** e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 O prazo para a assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **PODER CONCEDENTE**.

23.3 É facultado ao **PODER CONCEDENTE**, quando a **CONCESSIONÁRIA** não se apresentar para assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico (**SPE**) em igual prazo e nas condições de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**. Para os efeitos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**, a **LICITANTE** remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada **LICITANTE VENCEDORA**.

23.4 O **CONTRATO** será celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **SPE**. O **PODER CONCEDENTE** se responsabilizará pela publicação do extrato do **CONTRATO**, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

24- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, no valor equivalente ao montante de 4.610.000,00 (quatro milhões, seiscentos e dez mil reais), correspondente a 5% do valor dos investimentos, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, apresentando a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba o respectivo comprovante até o ato de assinatura do **CONTRATO**.

24.2 A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia, em seguradora de primeira linha; fiança bancária, apresentada por banco de primeira linha.

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Seção I – Objeto do CONTRATO

25.1 O **CONTRATO** terá como objeto a execução dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO** pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do Anexo I deste **EDITAL**.

Seção II – Metas de QUALIDADE da CONCESSÃO

25.2 As metas a serem atingidas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do **CONTRATO** encontram-se especificadas no ANEXO II do **EDITAL**.

Seção III - Prazo de Vigência do CONTRATO

25.3 A vigência do **CONTRATO** terá início a partir de sua assinatura e terá o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual, obedecendo a legislação aplicável.

Seção IV – Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE

25.4 Os direitos e obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e do **PODER CONCEDENTE** encontram-se descritos no **CONTRATO**.

Seção V – Licenças SPE

25.5 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela obtenção de todas as licenças, observado o disposto no **CONTRATO**, que viabilizarão a ocupação e construção das **OBRAS** e execução dos **SERVIÇOS** e dos demais sistemas que serão construídos pela **CONCESSIONÁRIA**.

Seção VI – Seguros

25.6 A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de primeira linha de sua livre escolha, seguro contra todos os riscos inerentes à execução dos **SERVIÇOS**, bem como àqueles previstos na minuta do **CONTRATO**,

apresentando antes da assinatura do **CONTRATO** a cópia autenticada ou o original das respectivas apólices de seguro.

25.7 Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigente e eficaz até o encerramento do **CONTRATO**.

Seção VII – Bens Afetos a Concessão Administrativa

25.8 O **CONTRATO** especificará os bens afetos à **CONCESSÃO**, bem como as formas de reversão dos referidos bens quando da extinção da **CONCESSÃO**.

Seção VIII – Sanções

25.9 A falta de cumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) caducidade do **CONTRATO**.

25.10 As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, os valores, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no **CONTRATO**.

Seção IX - Reajuste e Revisão da TARIFA

25.11 A **TARIFA** será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos no **CONTRATO**.

25.12 Os valores da **TARIFA** serão revistos, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no **CONTRATO**, os seguintes eventos:

- a) sempre que houver, imposto o **PODER CONCEDENTE**, modificação unilateral do **CONTRATO**, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;
- b) excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** da **PROPOSTA ECONÔMICA**, desde que acarretem repercussão nos custos da **CONCESSIONÁRIA**, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do **CONTRATO**, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/95;
- c) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da **CONCESSIONÁRIA**, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da **CONCESSÃO**, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da **CONCESSÃO**;
- d) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
- e) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas -, para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à **CONCESSIONÁRIA**, acarretem alteração dos custos da **CONCESSIONÁRIA**;
- f) nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, não motivados ou causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

25.13 O procedimento e a forma como se dará a revisão da **TARIFA** encontram-se previstos no **CONTRATO**.

Seção X – Garantia de Pagamento

25.14 Nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 8º, as obrigações pecuniárias contraídas pelo **PODER CONCEDENTE**, diretamente ou por meio de órgãos da administração indireta, oferecerá **GARANTIA DE PAGAMENTO** prevista no **CONTRATO**, através de cessão de recebíveis da Administração da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba ou por Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas – FGP a ser criado e regido por lei municipal específica.

25.15 O agente público que não cumprir as obrigações financeiras do **CONTRATO** ou obstruir a execução das garantias de pagamento da presente parceria responderá civil,

administrativa e criminalmente, inclusive na forma do art. 92, da Lei nº 8.666/1993, se for o caso.

25.16 Os investimentos obrigatórios pela **CONCESSIONÁRIA** ficarão condicionados à disponibilidade pela **CONTRATANTE** das garantias a serem especificadas.

25.17 O **PODER CONCEDENTE** deverá encaminhar o respectivo projeto de lei que cria e regulamenta o Fundo Garantidor das Parcerias Publico-Privadas – FGP em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente **CONTRATO**.

25.18 O prazo do item 25.21 poderá ser prorrogado em comum acordo com a **CONCESSIONÁRIA**.

Seção XI – Da Subcontratação

25.19 A **CONCESSIONÁRIA** poderá efetuar a subcontratação de terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos do Artigo 25 e parágrafos da Lei 8.987/95 e Lei 11.079/05.

Seção XII – Do Compartilhamento dos Risco

25.20 Os riscos da presente **CONCESSÃO** deverão ser compartilhados na forma do **CONTRATO**.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Contagem de Prazos

26.1 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.2 Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Seção II – Comunicações

26.3 As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela **COMISSÃO**,

mediante publicação no diário oficial e, quando for o caso, comunicado às **LICITANTES** por escrito, por meio de carta ou e-mail.

26.4 As comunicações das **LICITANTES** à **COMISSÃO** deverão ser feitas por escrito, ou e-mail, respectivamente, ao telefone e endereço eletrônico já indicado no presente **EDITAL**, exceto nos casos em que este **EDITAL** dispôr de modo diverso.

Seção III – Disposições Diversas

26.5 As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela **COMISSÃO**, respeitada a legislação pertinente.

26.6 Até a assinatura do **CONTRATO**, fica reservado ao **PODER CONCEDENTE** o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste **EDITAL** e nos seus Anexos e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do **EDITAL**.

26.7 A **COMISSÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas **LICITANTES**.

26.8 Os termos dispostos neste **EDITAL**, bem como as cláusulas e condições do **CONTRATO** e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no **CONTRATO**.

Seção IV – Ressarcimento do Custos dos Estudos Entregues no PMI

26.9 À **LICITANTE VENCEDORA** caberá o pagamento ao **AGENTE EMPREENDEDOR**, antes da assinatura do **CONTRATO**, no valor de R\$ [___], como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos e projetos que fundamentam o Anexo II – **TERMO DE REFERÊNCIA** – deste **EDITAL**.

26.10 O pagamento acima referido deverá ser feito após a apresentação de Notas de Débito emitidas pelo **AGENTE EMPREENDEDOR** contra a **LICITANTE VENCEDORA**, o qual deverá ocorrer antes da assinatura do **CONTRATO**.

26.11 O valor acima definido deverá ser reajustado da data base dos estudos até a data do efetivo pagamento pela **LICITANTE VENCEDORA**, com base na variação do IPCA

do mês anterior ao da data base dos estudos, dezembro de 2017, até o mês anterior ao pagamento referido no item 26.9.

26.12 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** venha a descumprir o prazo estabelecido no subitem 27.1 deste **EDITAL**, deverá ser aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, reajustado em conformidade com o subitem 27.3, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ficando autorizada o **PODER CONCEDENTE**.

Itaquaquecetuba/SP, ____, de _____, de _____

Mamoru Nakashima - Prefeito de Itaquaquecetuba/SP